

LEI Nº 1.404, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado da rede municipal de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de afixação de placas informativas contendo o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado da rede municipal de Teixeira de Freitas.

Parágrafo único. A placa deverá ser afixada em local visível, de fácil acesso e leitura, nas dependências dos estabelecimentos de ensino, como salas de aula, corredores, áreas comuns ou na entrada da escola, a fim de garantir que todos tenham acesso à informação.

Art. 2º. A placa informativa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Número telefônico do Conselho Tutelar de Teixeira de Freitas.
- II - Endereço do Conselho Tutelar ou informações de como entrar em contato com o órgão.
- III - Orientações breves sobre a função do Conselho Tutelar e a importância de sua atuação para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino público e privado terão o prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei para implementar a fixação da placa informativa.

Art. 4º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino a advertências, seguidas de multa em caso de reincidência, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Tutelar de Teixeira de Freitas, ficará responsável por divulgar e orientar as instituições de ensino quanto à forma de afixação e conteúdo das placas informativas.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com entidades civis, associações e empresas privadas, a fim de garantir a implementação e distribuição das placas informativas, sem custos para os estabelecimentos de ensino.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:9024
3935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Data: 2025.11.11
15:17:34 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: 504f46ef-add2-4333-9eae-bbe25a3f9d5f

Esta parte, com título **Lei 1.404.2025 - fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:17:34 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 21 até 22
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 21 até 22

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?id=PMTF-PR-81574/2025&dpid=504f46ef-add2-4333-9eae-bbe25a3f9d5f>

Código de acesso: 504f46ef-add2-4333-9eae-bbe25a3f9d5f



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:36



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.404, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado da rede municipal de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de afixação de placas informativas contendo o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado da rede municipal de Teixeira de Freitas.

Parágrafo único. A placa deverá ser afixada em local visível, de fácil acesso e leitura, nas dependências dos estabelecimentos de ensino, como salas de aula, corredores, áreas comuns ou na entrada da escola, a fim de garantir que todos tenham acesso à informação.

Art. 2º. A placa informativa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Número telefônico do Conselho Tutelar de Teixeira de Freitas.
- II - Endereço do Conselho Tutelar ou informações de como entrar em contato com o órgão.
- III - Orientações breves sobre a função do Conselho Tutelar e a importância de sua atuação para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino público e privado terão o prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei para implementar a fixação da placa informativa.

Art. 4º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino a advertências, seguidas de multa em caso de reincidência, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Tutelar de Teixeira de Freitas, ficará responsável por divulgar e orientar as instituições de ensino quanto à forma de afixação e conteúdo das placas informativas.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com entidades civis, associações e empresas privadas, a fim de garantir a implementação e distribuição das placas informativas, sem custos para os estabelecimentos de ensino.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Código de acesso: 504f46ef-add2-4333-9eae-bbe25a3f9d5f



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:36

PMTF-PR-81574/2025 - Lei 1.404.2025 - fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar

Página 22



GABINETE DO
PREFEITO

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO-9024
3935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO-9024-9024
Data: 2025.11.11
15:17:34 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 504f46ef-add2-4333-9eae-bbe25a3f9d5f



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Gerado em: 11/11/2025 16:05:36

PMTF-PR-81574/2025 - Lei 1.404.2025 - fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar

Página 23



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: 504f46ef-add2-4333-9eae-bbe25a3f9d5f

Esta parte, com título **Lei 1.404.2025 - fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:17:34 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 21 até 22
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 21 até 22

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-81574/2025&dpid=504f46ef-add2-4333-9eae-bbe25a3f9d5f>

Código de acesso: 504f46ef-add2-4333-9eae-bbe25a3f9d5f



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:36